



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA DFTRC Nº 04/2023

Dispõe acerca do horário especial de funcionamento das unidades instaladas no Fórum Trabalhista do Cariri Desembargador Paulo da Silva Porto, de 15 de maio a 20 de junho de 2023, em virtude de obras que serão realizadas no prédio.

ELIUDE DOS SANTOS OLIVEIRA, Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e Diretor do Fórum, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 308/2009, da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

CONSIDERANDO que através do ATO TRT7.GP Nº 01/2023, este Magistrado foi designado Diretor do Fórum e que a Resolução citada no considerando anterior, em seu art. 6º lhe atribuiu competência para disciplinar os serviços judiciários e as rotinas administrativas comuns;

CONSIDERANDO as obras de melhorias no Fórum Trabalhista do Cariri, objeto do PROAD nº 4802/2018, que contém todas as informações da contratação da empresa Construtora Mendes Carneiro (Contrato nº 6/23, doc. 214), com prazo de execução total de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que as obras gerarão demolições, poeira, poluição sonora e risco de acidente;

CONSIDERANDO que tais condições trarão desconforto para os servidores e jurisdicionados e poderão afetar a saúde e a produtividade dos mesmos;

CONSIDERANDO a viabilidade de compatibilizar os serviços a serem executados pela empresa contratada com o expediente híbrido nas unidades administrativas e judiciais, parte presencialmente e parte remotamente;

CONSIDERANDO que a alínea “b” do item 9 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo – 0002260-11.2022.2.00.0000 assegura a autonomia dos Tribunais para regulamentar o trabalho remoto dos(as) servidores(as), desde que observadas as condições especificadas naquela decisão;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de estágio total ou parcial na modalidade remota, conforme previsto no art. 16, § 6º da Resolução CSJT nº 307, de 24 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a autorização do Presidente do Tribunal, Desembargador DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA e do Corregedor Regional, Desembargador CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário especial de funcionamento do Fórum Trabalhista da Região do Cariri Desembargador Paulo da Silva Porto, no período de 15 de maio a 20 de junho de 2023, necessário à efetivação e conclusão das obras de melhoria do prédio;

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º desta portaria, todas as atividades presenciais no Fórum, inclusive o atendimento ao público, ocorrerão no horário de 7h30 às 12h30, das segundas-feiras às quintas-feiras, em dias úteis;

§ 1º Não haverá alteração no horário de atendimento por meio do Balcão Virtual que permanecerá das 8h às 15h.

Art. 3º O complemento da jornada diária de trabalho, das segundas-feiras às quintas-feiras, e a realização da jornada de trabalho na sexta-feira deverá ocorrer mediante trabalho remoto, autorizado, de modo excepcional, para os servidores(as);

§ 1º Nos dias e horários em que o(a) servidor(a) estiver em trabalho remoto deverá cumprir sua jornada regular de trabalho fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de manter a produtividade e de permanecer à disposição do(a) gestor(a), no horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

§ 2º Das segundas-feiras às quintas-feiras, o(a) gestor(a) da unidade deverá considerar, após o expediente estabelecido no *caput* do art. 2º desta portaria, o tempo de deslocamento necessário para cada servidor(a) chegar à sua residência, para fins de estabelecer o complemento da jornada de trabalho e da produtividade.

Art. 4º Os(as) estagiários(as) do turno da tarde estão autorizados(as) a realizar trabalho remoto das segundas-feiras às sextas-feiras, e os(as) estagiários(as) do turno da manhã, somente às sextas-feiras.

§ 1º A chefia imediata do(a) estagiário(a) deverá propor mecanismos substitutivos da atuação presencial, a fim de manter o compromisso do estágio e a aprendizagem serem compatíveis com as atividades escolares e com o desenvolvimento físico, moral e psicológico dos(as) estagiários(as).

§ 2º O cumprimento da atividade substitutiva oferecida pelas chefias imediatas é condição ao recebimento da bolsa estágio.

Art. 5º A critério dos juízes titulares de cada Vara, as audiências no período abrangido por esta Portaria poderão ser redesignadas ou realizadas de forma telepresencial;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, 11 de maio de 2023.

ELIUDE DOS SANTOS OLIVEIRA

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Diretor do Fórum